

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0740910-30.1997.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores**  
Requerente: **Francismar, Comércio, Importação e Exportação Ltda**  
Requerido: **Francismar, Comércio, Importação e Exportação Ltda [ Massa Falida]**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

1. Fls. 3891, 3894, 3951, 3954: Ciente.
2. Fls. 3897, 3917: Manifestem-se o síndico e MP.
3. Fls. 3960: De fato, verifica-se que a síndica atual não tem dado o devido tratamento ao feito, deixando de se manifestar há mais de seis meses. Há, portanto, quebra de confiança do Juízo, sendo de rigor sua substituição. Nomeio para a sindicância **VTL Administração Judicial, representada por Ivan Vitale Jr., OAB/SP 162924. Proceda a Serventia a intimação com urgência.**

Intimem-se.

São Paulo, 26 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**